

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE  
PROGRAMA E RATEIO Nº 08/2020, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA  
VERDE E MAR - CITMAR E O MUNICÍPIO DE  
NAVEGANTES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representado por sua Diretora Executiva, **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF nº 899.260.569-20, portadora da carteira de identidade nº 2.282.473, residente e domiciliada na Rua 3.150, nº 82, Residencial Otília Medeiros, Apto 504, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas **CITMAR**, e de outro lado,

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, nº 100, Bairro Centro, no Município de Navegantes/SC, CEP. 88375-000, representado pelo seu Prefeito Sr. **Emílio Vieira**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 716.701.659-49, portador da Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Orlando Ferreira, nº 1217, Bairro Machados, no Município de Navegantes/SC, CEP. 88375-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, resolvem celebram o presente Termo Aditivo:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre decretação de calamidade pública em todo estado catarinense e medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o momento que estamos enfrentando é atípico, nunca enfrentado anteriormente e que em decorrência disso se faz necessária a redução dos repasses ao CITMAR;

**CONSIDERANDO** a reunião da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15 de maio de 2020 com os Prefeitos Municipais e a votação unânime para redução da dotação orçamentária em 30% (trinta por centos) do repasse ao CITMAR;

**CONSIDERANDO** ter havido interesse recíproco das PARTES, resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 08/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de 30% (trinta por cento) equivalente a R\$ 22.857,47 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) sobre o valor total da Cláusula Quarta do contrato originário.

1.2. Considerando que o **CONSORCIADO** já efetuou o repasse de 04 (quatro) parcelas totalizando R\$ 25.397,97 (vinte e cinco mil trezentos e novecentos e sete reais e noventa e sete centavos), o saldo remanescente de **R\$ 27.936,13 (vinte e sete mil novecentos e trinta seis reais e treze centavos)** deverá ser repassado ao **CITMAR** em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no importe de R\$ 3.990,91 (três mil novecentos e noventa reais e noventa e um reais) e as demais no importe de R\$ 3.990,87 (três novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) cada, permanecendo o vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa e Rateio nº 08/2020 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.